



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 49/2016

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2016;

RESOLVE

Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento dos Editais de Patrocínio.

Pelotas, 06 de junho de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'MBM', written over a faint circular stamp.

Marcelo Bender Machado
Presidente do CONSUP



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

REGULAMENTO DOS EDITAIS DE PATROCÍNIO

Estabelece os processos a serem adotados para elaboração e lançamento de edital para chamada pública de patrocínio, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 1º O presente regulamento estabelece os procedimentos que os câmpus e a Reitoria deverão adotar na elaboração dos editais de chamada pública para captação de patrocínio.

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 2º O procedimento será iniciado com a formalização de processo administrativo pela área requerente, mediante a anexação dos seguintes documentos:

- a) Minuta do edital de chamada pública;
- b) Projeto Básico, contendo as seguintes informações:
 - I – identificação do objeto a ser executado;
 - II – metas a serem atingidas;
 - III – etapas ou fases de execução;
 - IV – plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver);
 - V – cronograma de desembolso (se for o caso);
 - VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.
- c) Demais documentos referentes ao processo.

Art. 3º A área requerente deverá elaborar a minuta do edital de chamada pública conforme Anexo I.

Art. 4º O processo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria relacionada com a área do objeto de interesse (ensino, pesquisa ou extensão).

Art. 5º A Pró-reitoria, depois de revisar a minuta do edital, envia a minuta para parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 6º A Procuradoria Federal encaminhará o parecer para a Pró-reitoria que o solicitou. Quando a minuta de edital tem origem nos câmpus, a Pró-reitoria encaminhará ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Diretor-geral o processo juntamente com o parecer da Procuradoria para dar prosseguimento.

Seção II

Da Publicação

Art. 7º O câmpus ou a Reitoria solicitante do processo fará publicar, por meio eletrônico, o edital de chamada pública com as regras a serem respeitadas para a captação de patrocínio, respeitado o disposto neste Regulamento.

Seção III

Das Condições de Participação

Art. 8º Poderão participar de editais de chamada pública apenas pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

§1º Não poderão participar dos editais as empresas que possuem vínculo contratual com o Instituto.

§2º As pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas em editais anteriores, ficarão impedidas de participar de outra seleção pelo prazo de 2 anos, contados a partir do término do objeto do edital.

Art. 9º Em casos específicos será aceita a participação de pessoas físicas, desde que as condições de participação estejam previstas e descritas no edital.

Seção III

Da Apresentação da Proposta

Art. 10 Cada proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição do Proponente - Anexo Ia e encaminhar ao local previsto no edital.

Art. 11 O valor proposto para o patrocínio poderá ser parcial ou total, de forma a cobrir as despesas descritas em edital.

Art. 12 A Pessoa Jurídica patrocinadora fará o pagamento dos materiais ou serviços, conforme o caso, diretamente ao fornecedor.

Parágrafo Único. O Instituto Federal Sul-rio-grandense não receberá recursos financeiros com o objetivo de custear o objeto da chamada pública.



INSTITUTO
FEDERAL
Sul-rio-grandense

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Seção IV

Da Contrapartida

Art. 13 O Instituto Federal Sul-rio-grandense, em contrapartida ao patrocínio, autorizará a publicidade da empresa patrocinadora em espaços e condições estabelecidos em edital.

Art. 14 A publicidade deverá ser previamente aprovada pelo Gabinete do Diretor-geral ou do Reitor, conforme a origem do processo.

Seção V

Da Análise e Seleção das Propostas

Art. 15 Deverá ser designada uma Comissão Local do câmpus ou da Reitoria, composta por no mínimo 3 membros, visando a realização de procedimento para avaliação dos interessados em patrocinar o objeto previsto na chamada pública, mediante contrapartida de publicidade.

Parágrafo Único. A análise das propostas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em edital.

Seção VI

Da Divulgação dos Resultados

Art. 16 A lista com a ordem de classificação dos proponentes será publicada no sítio institucional conforme os prazos do cronograma contido no edital.

Seção VII

Dos Recursos

Art. 17 Os recursos devem ser protocolados com encaminhamento à comissão de avaliação, obedecendo ao prazo do cronograma contido no edital.

Art. 18 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de avaliação.

Art. 19 Após o período de recursos, a comissão de avaliação apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando tal parecer ao Diretor-geral ou Reitor para decisão.



INSTITUTO
FEDERAL
Sul-rio-grandense

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Seção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 20 A proponente vencedora de cada edital de chamada pública se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato.

Art. 21 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA ___/2016

O Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul câmpus _____ torna pública a abertura de inscrições para a presente chamada e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. OBJETIVO

O câmpus _____ do Instituto Federal Sul-rio-grandense lança a presente Chamada Pública com o objetivo de atender ao projeto _____, que visa promover _____.

2. OBJETO

O objeto do presente edital consistirá em _____.

(Descrição clara do objeto e se a participação será total ou por cotas)

O projeto consiste em _____.

A proposta permite que _____.

(Explicar a correlação com as práticas de ensino, pesquisa e/ou extensão e a importância no processo de aprendizagem e interação)

3. INSCRIÇÕES

3.1 Serão deferidas as inscrições para empresas que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

3.1.1. Condição Geral:

Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.

3.1.2 Condições Específicas:

(caso haja necessidade de especificar o ramo de atividade do patrocinador, identificar neste item)

Não poderão participar deste edital as empresas que possuem vínculo contratual com o Instituto.

3.1.3 As pessoas jurídicas que descumpriram obrigações assumidas em editais de patrocínio anteriores, nos últimos 2 (dois) anos, estão impedidas de participar desta seleção.

3.2 Períodos das inscrições: _____.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

3.3 As inscrições serão recebidas no _____
no câmpus _____ situado na _____
no horário compreendido das _____;

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.4.1. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo Ia):

3.4.2. Cópia da cédula de identidade do responsável;

3.4.3. Cópia do CPF do responsável;

3.4.4. Cópia do CNPJ da empresa;

3.4.5. Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade.

3.5 A inscrição torna-se sem efeito, quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

3.6 Caso não ocorram inscrições ou as vagas não sejam preenchidas no período previsto no item **3.2** deste Edital, novo prazo será reaberto.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Serão divulgadas as inscrições homologadas no sítio do Instituto Federal Sul-rio-grandense, _____, no dia _____.

5. VAGAS (Preencher somente se houver espaço para exposição)

A CHAMADA PÚBLICA visa à inscrição de pessoas jurídicas para a viabilização do projeto denominado _____:

Categorias	VAGAS
(Ex: expositores)	

6. ATRIBUIÇÕES (somente se tiver o item 5)

(Descrever as atribuições de acordo com sua categoria e definir o que ele poderá executar e disponibilizar).

7. SELEÇÃO

7.1. As propostas serão selecionados com base _____.



INSTITUTO
FEDERAL
Sul-rio-grandense

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

(descrever aqui a forma como será a seleção, quantos serão os participantes da comissão de avaliação e os critérios que serão utilizados para seleção)

7.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada no sítio do IFSul -

_____, a partir do dia _____.

09. DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados através de ofício à comissão de avaliação do edital em um prazo de _____(descrever quantos dias) contados a partir da data de divulgação, no local da inscrição.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A homologação dos resultados se dará no dia _____, após a análise dos recursos, e será publicada no sítio do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

11. DA VALIDADE DA CHAMADA

O resultado da CHAMADA PÚBLICA será válido até a realização do projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS.

12.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital;

12.3. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

_____ (Cidade), ____ de _____ de 2016.

Diretor-geral
IFSul câmpus _____

ANEXO Ia – Formulário de inscrição

CHAMADA PÚBLICA ___/2016

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	EMAIL:	

DADOS JURIDICOS		
RAZÃO SOCIAL:	DATA DE FUNDAÇÃO:	CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
VEÍCULO PLACA:	EMAIL:	
TELEFONE COMERCIAL OU CELULAR:		
PARTICIPAÇÃO: () TOTAL () PARCIAL OU COTAS CONFORME DEFINIDO DO EDITAL.	DESCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PARCIAL:	

Assinatura